

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Península de Setúbal (PSet) tem de ser objeto de uma abordagem diferenciadora no que respeita ao acesso a recursos financeiros que estimulem investimento público e, particularmente, privado, fundamentalmente fundos comunitários. Obviamente que esta afirmação aponta a montante para a prossecução de uma política de desenvolvimento territorial, social e económico, integrada e profunda, que envolva os patamares nacional, regional e local.

Estamos em querer que esta apreciação recolhe um amplo consenso na região. Falta agora o que interessa, aprofundar soluções. Exatamente por isso é importante imperar clareza sobre que instrumentos de financiamento dispomos quer a curto prazo, quer no futuro próximo. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) deve ser uma oportunidade. Mas, também, temos de abordar, e clarificar, outras vertentes.

No âmbito da discussão da proposta de orçamento de Estado para 2021, em novembro de 2020, no Parlamento, quando questionada sobre quais as respostas concretas aos desequilíbrios económicos intra-região, a Senhora Ministra da Coesão Territorial, fez depender a existência de iniciativas para a Península da (re)criação da NUTS III.

Nos finais do mês de janeiro último, também em declarações na Assembleia da República, a Senhora Ministra, referiu que podem ser construídas respostas sem aquela diligência. Foi também afirmado que “ a criação de uma NUTS III autónoma para a Península de Setúbal iria implicar a fragmentação da Área Metropolitana de Lisboa (AML) com consequências ao nível estratégico que pode pôr em risco o caminho de planeamento integrado dos últimos anos”, posição que gostaríamos de ver melhor esclarecida.

É importante salientar que, quer em finais de 2020, quer mais recentemente, a Senhora Ministra da Coesão Territorial jamais desmentiu, muito pelo contrário, que a PSet exigia respostas “ de diferenciação, de valorização”. Aliás, a propósito, foi referido que se estava “ a tentar junto do INE que a produção estatística autonomize a informação para a PSet” para efeitos de monitorização dos dados que fundamentem a justificação das medidas.

É verdade o que foi dito na última audição, em 27 de janeiro, que “ a existência de uma estratégia específica para a PSet a integrar na estratégia da AML, para acautelar as questões ligadas às assimetrias intra-regionais é possível e deve existir”. É isso que queremos. Nós e muitos *stakeholders*, sendo, por isso, justo e desejável analisar o que estes argumentam e pretendem e que, desde abril de 2018, consta de um documento intitulado ‘*NUTS Península de Setúbal: caminho para o desenvolvimento*’ (que se anexa, apesar de já ter sido remetido pelos próprios para vários governantes), assumido pela então denominada Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal constituída por ACISTDS-Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal, ASET-Associação da Indústria da Península da Península de Setúbal, Cáritas Diocesana de Setúbal, MPS-Movimento Pensar Setúbal. Registe-se que este documento consta, ainda hoje, na íntegra, da posição que vêm defendendo.

Do documento destaca-se, em síntese, os seguintes tópicos que esquematicamente apresentamos:

i. Península de Setúbal (PSet)

- Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a PSet perdeu a referência NUTS III e passou a integrar a NUTS III Área Metropolitana de Lisboa (AML), também NUTS II. - “só uma iniciativa pensada de apagamento da identidade territorial, histórica, económica e social da PSet, pode justificar o enquadramento que lhe foi imposto pela Lei 75/2013, de 12 de setembro”.

- nível extremamente baixo do VAB das empresas per capita em vários concelhos da PSet, em que 6 (Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Seixal e Sesimbra) em 9 municípios registam valores inferiores a 5.000 €, enquanto que na MargN apenas 1 (Odivelas) em 9.

- em 2015 e 2016, o VAB das empresas per capita, em nenhum dos municípios da PSet foi superior à média do VAB das empresas per capita na Margem Norte (MrgN) da AML.

- de 2011 a 2016 a evolução dos apoios ao desemprego (subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego) e à inserção social (Rendimento Mínimo Garantido e Rendimento Social de Inserção), demonstra claramente a maior incidência na PSet em comparação com a MrgN.

- em 2016 o VAB das empresas per capita só é inferior à PSet em 7 NUTS III, das quais 6 localizam-se no Território do Continente: na Região Norte 3 (Alto Tâmega, Douro e Trás os Montes), na Região Centro 1 (Beiras e Serra da Estrela) e 2 no Região do Alentejo (Alto Alentejo e Alentejo Central). Esta constatação posiciona a PSet entre os territórios mais débeis do País. Com exceção dos Açores, todas as demais NUTS III, apoiadas em condições mais vantajosas no QREN e no Portugal 2020, registam VAB das empresas mais elevado que a PSet.

- em 2000 o PIB per capita da PSet era de 10.100 €, atingindo 13.047€ em 2008, regredindo entre 2009 e 2013, e recuperando em seguida para 12.777 € em 2016,+26% relativamente a 2000; comparativamente, noutras regiões entre 2000 e 2016,as variações foram as seguintes: R. Norte +51%, R. Centro +47%, Alentejo +46% e Algarve + 47%.

- entre 2000 e 2013 a PSet perdeu 31.000 habitantes com idades compreendidas entre os 20 e os 34 anos e agravou-se o envelhecimento da população.

ii. PIB per capita da PSet, de 2000 a 2016

(* até 2012: dados disponíveis (NUTS 2002); entre 2013 e 2016 (NUTS 2013, com grau de erro

estimado em 0,2%)

Referem ter constatado que, enquanto NUTS III, a PSet:

- é a 4ª mais pobre de Portugal, a seguir a Alto Tâmega, Tâmega e Sousa e, Beiras e Serra da Estrela.

- no período indicado houve estagnação na PSet.

- o PIB per capita da Margem Norte (MargN) da AML é superior em 117% à PSet.

- a PSet, que tinha, em 2000, o PIB per capita em pps equivalente a 68% da média da UE, sofreu a degradação estrutural deste indicador designadamente de forma agravada em períodos recessivos; em 2015 o PIB per capita em pps já era de 55% face à média da União Europeia, o que corresponde a uma perda de 13%, e demonstra, de forma inequívoca, a divergência da Região quanto a este indicador de desenvolvimento económico. Sem medidas corretivas, em 2027 o PIB per capita em pps da PSet poderá corresponder a cerca de 47% da média da EU.

iii. Consequências

- a PSet deixou de dispor de informações do PIB per capita nas estatísticas do INE. É importante para conhecer de modo direto a evolução e a comparação quanto aos objetivos de convergência e coesão previstos nos Acordos de Parceria.

- desde o ano 2000, a aplicação dos fundos estruturais em Portugal não permitiu à PSet realizar o processo de convergência e de coesão previstos nos acordos de parceria celebrados com UE, designadamente no Acordo de Parceria relativo ao Portugal 2020.

- é evidente o efeito alavanca da atividade económica das regiões proporcionado pela intensidade de apoios comunitários.

iv. Pretensão da Plataforma

- identificação e reconhecimento das assimetrias regionais no âmbito da AML.

- o reconhecimento da situação específica da PSet quanto ao nível de desenvolvimento económico deve consubstanciar a constituição de uma Região Plano especificada NUTS II e NUTS III, que permita que sejam encaminhados, para os 9 concelhos da PSet, apoios comunitários que mudem os paradigmas de desenvolvimento económico e promovam a convergência do PIB per capita aqui gerado com a média da União Europeia.

- relativamente à importância de ser recriada uma NUTS III PSet identificam as regiões NUTS II de Brandemburgo e de Varsóvia (Mazowieckie). Em ambas, referem existir diferentes níveis de desenvolvimento regional ao nível das regiões NUTS III em que aquelas regiões NUTS II se decompõem e pretendem demonstrar que apesar das NUTS II terem atingido níveis de desenvolvimento superiores, a UE reconhece os diferentes níveis de desenvolvimento das regiões NUTS III que as compõem, as quais recebem apoios comunitários em concordância com a realidade específica de cada uma. Logo, concluem que a AML pode ser constituída por duas regiões NUTS III, sendo reconhecida à PSet o nível de desenvolvimento que tem em relação à média do PIB per capita em pps da União Europeia, recebendo os níveis de apoio a que tem direito, no âmbito dos critérios de convergência definidos pela UE.

- relativamente à aceitação da PSet como NUTS II consideram que determinará o reconhecimento do PIB per capita da PSet como sendo inferior a 75% da média da UE, e representará o regresso da PSet às zonas de convergência, logo aumentando a dimensão da população nacional abrangida, com acréscimo de Fundos Comunitários no próximo Quadro

Comunitário de Apoio para Portugal (como vai acontecer com a Espanha), que estimamos num valor de cerca de 2.000 M€.

- Para efeitos da constituição de uma NUT II PSet salientam a regra de delimitação de cada nível obedecendo ao número de habitantes. A PSet não tem o mínimo de 800 mil habitantes - Algarve e Alentejo, também não - mas invocam o Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, salientando as exceções de ordem geográfica, socioeconómica, histórica, cultural ou ambiental que, no caso, distingue a estrutura identitária.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se a V.^a Exa.^a que o Governo, por intermédio da Senhora Ministra da Coesão Territorial, informe respondendo às seguintes questões:

1. Reconhecidos, na AML, desequilíbrios entre margem norte e margem sul do Tejo que “estratégia específica para a PSet, a integrar na estratégia da AML, (...) é possível e deve existir”, conforme afirmado?

2. Como é que, no âmbito do PT 2030, especificamente para a AML, que vê reduzido para menos de metade o seu suporte financeiro, garante a resposta adequada para a PSet?

3. Já foi obtida, junto do INE, “a produção estatística que autonomize a informação para a PSet”? Que análise resulta quanto aos indicadores económicos? Como comparam os dados apurados com os apresentados pela Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal, particularmente em termos da realidade atual e a projeção futura?

4. Porque se entende que “a criação de uma NUTS III autónoma para a PSet iria implicar a fragmentação da Área Metropolitana de Lisboa (AML) com consequências ao nível estratégico que pode pôr em risco o caminho de planeamento integrado dos últimos anos”? Que efeitos objetivos se consideram para afirmar haver “fragmentação”?

5. Relativamente à importância de ser recriada uma NUTS III PSet a Plataforma para o Desenvolvimento da Península de Setúbal identifica as regiões NUTS II de Brandemburgo e de Varsóvia (Mazowieckie). Em ambas, refere existir diferentes níveis de desenvolvimento regional ao nível das regiões NUTS III em que aquelas regiões NUTS II se decompõem e pretendem demonstrar que apesar das NUTS II terem atingido níveis de desenvolvimento superiores, a UE reconhece os diferentes níveis de desenvolvimento das regiões NUTS III que as compõem, as quais recebem apoios comunitários em concordância com a realidade específica de cada uma. Logo, concluem que a AML pode ser constituída por duas regiões NUTS III, sendo reconhecida à PSet o nível de desenvolvimento que tem em relação à média do PIB per capita em pps da União Europeia, recebendo os níveis de apoio a que tem direito, no âmbito dos critérios de convergência definidos pela UE.

Esta conclusão é reconhecida pelo Ministério? Como é avaliada? Pode a NUTS II AML com duas NUTS III ter um reconhecimento e tratamento similar ao exemplo?

Anexos:

NUTS Península de Setúbal - Caminho para o desenvolvimento

Parecer jurídico mencionado no documento NUTS Península de Setúbal

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 7 de março de 2021

Deputado(a)s

EURÍDICE PEREIRA(PS)

FILIFE PACHECO(PS)

ANDRÉ PINOTES BATISTA(PS)

SOFIA ARAÚJO(PS)

FERNANDO JOSÉ(PS)

CLARISSE CAMPOS(PS)

IVAN GONÇALVES(PS)

Existem anexos ao documento.